



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

CONSELHO DELIBERATIVO TRFMED (T5-TRFMED-CONSELHO-DELIBERATIV)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2023

Dispõe sobre a concessão de desconto temporário nas mensalidades e coparticipação do plano TRFMED, para os beneficiários titulares e dependentes.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO TRFMED, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão contida na ata da 3ª reunião extraordinária síncronas de 2023 do Conselho Deliberativo, realizada em 03 de novembro de 2023, constante na Ata 3895943;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRFMED nº 5/2022, que trata dos valores para contratação dos serviços do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a identificação de falha nos art. 2º e 5º da Instrução Normativa TRFMED nº 9/2023, publicada em 08 de novembro, que dispõe sobre a concessão de desconto temporário nas mensalidades e coparticipações,

RESOLVE:

Art.1º Conceder desconto de 100% (cem por cento) no valor da contribuição mensal do mês de dezembro de 2023 para os titulares e dependentes do plano TRFMED Nacional e Ampliado.

Art.2º Conceder desconto de 20% (vinte por cento) no valor da contribuição mensais dos titulares e dependentes do plano TRFMED Nacional e Ampliado no período de primeiro de janeiro a 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único. O desconto concedido poderá ter período de vigência ampliado, a depender da disponibilidade orçamentária do exercício financeiro de 2024, desde que previamente decidido pelo Conselho Deliberativo.

Art.3º Conceder desconto de 100% (cem por cento) no valor das coparticipações do plano Nacional para os atendimentos realizados até 31 de dezembro de 2023, que até a data de vigência deste normativo não tenham sido lançadas na folha de pagamento dos titulares.

Art. 4º Revogar a Instrução Normativa TRFMED nº 09, de 08 de novembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos neste normativo serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º Este normativo entrará em vigor em primeiro de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 09/11/2023, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO BARROS BORGES, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 09/11/2023, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO MARCOS CAMPELO, Diretor**, em 09/11/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AMERICO DE FIGUEIREDO PORTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 09/11/2023, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORARIA MARIA RODRIGUES SOTERO CAIO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 09/11/2023, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, DESEMBARGADORA FEDERAL**, em 10/11/2023, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONDON VELOSO DA SILVA, ASSESSOR(A) DE DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 10/11/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA, SUPERVISOR(A)**, em 13/11/2023, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3908507** e o código CRC **B4DA1EF7**.